

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-Pl, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.028182/2025-11

Teresina-PI, 25 de abril de 2025

REGULAMENTO DO TORNEIO DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PIAUÍ

3ª EDICÃO - TME² 2025

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da 3ª edição do Torneio de Matemática das Escolas Estaduais do Piauí – TME² 2025, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Da Realização

O TME² 2025 é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí, realizada por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, sob a coordenação da Superintendência de Ensino.

1.2 Da Natureza

A 3º edição do Torneio de Matemática das Escolas Estaduais do Piauí – TME² 2025 possui caráter exclusivamente cultural, educacional e recreativa, voltada à valorização do raciocínio lógico e do pensamento matemático entre os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino.

Como parte complementar desta ação, será realizada a Jornada Especial da Matemática, por meio da qual até 200 (duzentos) estudantes serão convidados a participar de uma imersão em Matemática, com foco em formação e aprimoramento consistente em treinamento olímpico especializado.

1.3 Da Abrangência

- A 3º (terceira) edição do Torneio de Matemática das Escolas Estaduais do Piauí TME² 2025 é destinada a todos os estudantes regularmente matriculados na 1º, 2º e 3º séries do Ensino Médio da Rede Pública Estadual, abrangendo as seguintes modalidades/etapas:
 - a. Ensino Médio Regular (tempo parcial e tempo integral);
- b. Educação de Jovens e Adultos (EJA) VI e VII Etapas regulares, EJA Técnica (EJA TEC) e estudantes em situação de privação de liberdade (PPL);
 - c. Educação Profissional: cursos integrados (em tempo integral, parcial ou em regime de alternância).

1.4 Dos Objetivos

- O TME² 2025 Torneio de Matemática das Escolas Estaduais do Piauí tem como objetivos:
- a. Ampliar e incentivar o desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos, despertando nos estudantes o interesse e o prazer pela Matemática:
 - b. Estimular o ensino e a aprendizagem da Matemática no Ensino Médio, promovendo práticas pedagógicas mais desafiadoras e significativas;
- c. Identificar jovens talentos e incentivar sua participação em competições acadêmicas, bem como o interesse pelas áreas científicas e tecnológicas;
 - d. Fomentar a capacidade dos estudantes em experimentar satisfação intelectual na resolução de problemas de Matemática;
 - e. Proporcionar aos professores e estudantes oportunidades de desenvolvimento intelectual e acadêmico.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Regras Gerais

- **2.1.1** Estão automaticamente inscritas no TME² 2025 todas as escolas da Rede Pública Estadual que ofertam turmas da 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, em quaisquer de suas modalidades.
 - **2.1.2** Cada unidade escolar será oficialmente comunicada sobre as condições e regras previstas neste Regulamento.
- **2.1.3** É de responsabilidade da SEDUC assegurar que todas as diretrizes relacionadas à realização do TME² 2025 estejam disponíveis no sítio eletrônico oficial da SEDUC/PI: www.seduc.pi.gov.br.
 - **2.1.4** É de responsabilidade da Unidade de Ensino:
 - a. Divulgar amplamente sua participação no TME² 2025 junto à comunidade escolar;
- b. Garantir o acesso de estudantes, professores e demais profissionais ao conteúdo integral deste Regulamento e ao material de apoio disponibilizado;

- 2.1.5 Não poderão participar do TME² 2025 os estudantes que, por qualquer motivo, se desligarem da Rede Estadual de Ensino do Piauí no decorrer da competição, ainda que tenham realizado a prova da Primeira Fase.
- **2.1.6** Ao participarem do TME² 2025, as equipes gestoras, os/as professores e os estudantes concordam, de forma integral, com todas as condições, prazos, datas e regras estabelecidas neste Regulamento.

3. DAS FASES

- **3.1** O TME² Torneio de Matemática das Escolas Estaduais do Piauí edição 2025 será realizado em duas etapas;
- **3.1.1** Todos os estudantes indicados no item 1.3 deste Regulamento participarão da **Primeira Fase**, sendo que apenas os candidatos **classificados** estarão aptos a realizar a prova da **Segunda Fase**, conforme os critérios estabelecidos;
- **3.1.2** Para concorrem na Segunda Fase do TME² 2025, **é obrigatória a participação e aprovação do candidato nas seguintes avaliações, cumulativamente:**
 - a) Primeira Fase do TME² 2025, a ser realizada em 06 de maio de 2025;
 - b) Primeira Fase da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) 2025, a ser realizada em 03 de junho de 2025.
- **3.1.2.2.** Serão considerados/as classificados/as para a Segunda Fase do TME² 2025 os estudantes que atenderem simultaneamente aos seguintes critérios:
 - I Obtiverem na Primeira Fase do TME² 2025 pontuação igual ou superior à nota de corte definida pela Coordenação-Geral do Torneio;
 - II Estiverem oficialmente classificados pela respectiva escola para a Segunda Fase da OBMEP 2025.
- **3.2** Os estudantes que, por qualquer motivo, deixarem de realizar a prova da Primeira Fase do TME² 2025 estarão automaticamente desclassificados da competição, não podendo participar da prova de Segunda Fase.

4. DAS PROVAS

- **4.1** As provas do TME² 2025 ocorrerão em 2 (duas) fases, sendo a **primeira composta de prova objetiva e a segunda composta de prova discursiva**, conforme datas dispostas no Calendário Oficial do TME² 2025 (**Anexo I**).
- 4.1.1 As questões das provas abordarão conteúdos previstos no Currículo do Estado do Piauí, correspondentes à etapa escolar do público-alvo de cada prova.

5. DA PRIMEIRA FASE

- 5.1 A prova de Primeira Fase do TME² 2025 será aplicada no dia 06 de maio de 2025, em alusão ao Dia Nacional da Matemática.
- **5.2** A aplicação da prova ocorrerá na modalidade **on-line**, sendo de responsabilidade exclusiva de cada escola participante. Excepcionalmente, a prova poderá ser realizada de forma impressa, nos casos em que forem identificadas dificuldades técnicas que inviabilizem sua aplicação on-line, mediante a devida justificação por parte da **Coordenação-Geral do Torneio**.
- 5.3 A avaliação consistirá em uma prova objetiva, de caráter eliminatório, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas em 4 (quatro) blocos e totalizando 80 (oitenta) pontos, conforme a seguir:
 - I Bloco 01: questões 01 a 05 cada questão valerá 1 (um) ponto;
 - II Bloco 02: questões 06 a 10 cada questão valerá 3 (três) pontos;
 - III Bloco 03: questões 11 a 15 cada questão valerá 5 (cinco) pontos;
 - IV Bloco 04: questões 16 a 20 cada questão valerá 7 (sete) pontos.
 - 5.4 Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), com apenas uma correta.
- **5.5** A correção será realizada exclusivamente com base no preenchimento do gabarito **on-line** pela plataforma MobiEduca.me. Em casos excepcionais, onde a prova será realizada na modalidade física, o **cartão-resposta** deverá ser preenchido pelo/a estudante, observando-se o seguinte:
- I Questões que apresentarem **erro** segundo o gabarito oficial, múltiplas marcações ou rasuras no cartão-resposta, terão **desconto de 25% do valor total da respectiva questão**, conforme o bloco a que pertença.
- II O(a) estudante poderá **optar por não marcar** determinada(s) questão(ões) no cartão-resposta. Neste caso, a(s) questão(ões) será(ão) desconsiderada(s) no cálculo da pontuação, **sem aplicação de penalidade**, desde que deixadas **sem qualquer marcação**.
 - **5.6** Serão acrescidos 20 (vinte) pontos à pontuação final de cada estudante participante.
- **5.7** A duração da prova da Primeira Fase será de **2h30min** (duas horas e trinta minutos), exceto para os estudantes com deficiência, para os quais será assegurado o tempo ampliado de **3h30min** (três horas e trinta minutos).
- **5.8** Não é permitida às escolas a alteração do tempo de prova previsto neste Regulamento. O descumprimento desta regra poderá resultar na desclassificação da unidade escolar.
- **5.9** O gabarito oficial da prova da Primeira Fase será divulgado no sítio oficial da SEDUC/PI (<u>www.seduc.pi.gov.br</u>) em até **07 (sete) dias úteis** após sua aplicação.

6. DA SEGUNDA FASE

6.1 A Segunda Fase do TME² 2025 consiste na aplicação de uma **prova discursiva**, de caráter **classificatório**, composta por **5 (cinco) questões**, cada uma valendo até **20 (vinte) pontos**, totalizando **100 (cem) pontos**.

- 6.2 A organização da Segunda Fase também será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC-PI e sua aplicação ocorrerá nas unidades escolares do município onde houver estudantes classificados.
- 6.3 A prova da Segunda Fase terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e será aplicada na data estabelecida pelo Calendário Oficial do TME² 2025 (Anexo I).
- 6.4 Para os estudantes público-alvo da Educação Especial, será concedido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova da Segunda Fase, sendo assegurado o início da prova com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para os demais participantes.
- 6.5 A aplicação da prova da Segunda Fase deverá ocorrer de forma isonômica e imparcial, sendo vedado ao aplicador qualquer tipo de favorecimento a um ou mais participantes. O descumprimento desta norma poderá acarretar a desclassificação do estudante beneficiado e a responsabilização do aplicador envolvido.
- 6.6 Os estudantes previamente indicados pelas escolas como sabatistas poderão realizar a prova da Segunda Fase em horário especial, após o pôr do sol. Para isso, deverão comparecer aos locais de prova no mesmo horário previsto para os demais estudantes, permanecendo em sala reservada até o início da aplicação, conforme orientações estabelecidas no Anexo II deste Regulamento.

6.7 Das orientações para a realização da prova

- 6.7.1 O estudante não poderá entregar a prova nem se ausentar da sala nos primeiros 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da aplicação.
 - **6.7.2** Durante a realização da prova, o estudante poderá portar apenas lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.7.3 As respostas deverão ser redigidas de forma legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta ou lápis. Provas respondidas a lápis somente serão corrigidas se as respostas estiverem perfeitamente legíveis.
 - 6.7.4 É permitido levar lanche, desde que seu consumo não comprometa a concentração e o bom andamento da prova.
- 6.7.5 É vedado ao estudante ingressar na sala de aplicação portando livros, manuais, impressos, anotações ou dispositivos eletrônicos, tais como:
 - a. Calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods ou dispositivos similares;
 - b. Relógios de qualquer tipo, alarmes, wearable tech, fones de ouvido;
 - c. **Pen drives**, gravadores, transmissores ou receptores de dados, imagens, vídeos ou mensagens;
 - d. Chaves com dispositivos eletrônicos acoplados.
 - O descumprimento desta norma implicará na desclassificação imediata do/a estudante.
- 6.8 O gabarito oficial da prova da Segunda Fase será divulgado no sítio oficial da SEDUC/PI (www.seduc.pi.gov.br) em até 07 (sete) dias úteis após sua aplicação.
- 6.9 A premiação dos participantes será definida exclusivamente com base nas notas obtidas na Segunda Fase, considerando-se o desempenho individual em ordem geral decrescente e independentemente da GRE de origem, segundo os critérios de premiação estabelecidos neste

Regulamento.

6.10 Em caso de **empate** entre estudantes, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida por questão, na seguinte ordem: questão 5, questão 4, questão 3, questão 2, questão 1. Caso subsista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate acima, será realizado sorteio entre os potenciais candidatos.

7. DA PREMIAÇÃO

- **7.1** Serão premiados os estudantes, professores, escolas e Gerências Regionais de Ensino (GREs) que apresentarem os melhores desempenhos no TME² 2025, conforme critérios e condições estabelecidos neste Regulamento.
 - 7.2 O número de estudantes premiados obedecerá ao disposto abaixo:

PRÊMIO	TOTAL DE PREMIADOS
Medalha de Ouro	32 estudantes
Medalha de Prata	Até 63 estudantes
Medalha de Bronze	Até 105 estudantes

- **7.2.1** Os medalhistas de ouro corresponderão aos 32 (trinta e dois) estudantes que obtiverem os melhores desempenhos na Segunda Fase, independentemente da GRE de origem;
- **7.2.2** As Medalhas de Prata e Bronze também previstas no item 7.2 serão concedidas, respectivamente, a até 63 (sessenta e três) e 105 (cento e cinco) estudantes de acordo com o desempenho obtido na Segunda Fase, independentemente da GRE de origem.
- 7.3 Aos Professores de Matemática, Diretores das escolas e Gerentes Regionais de Ensino serão concedidos prêmios de reconhecimento, conforme a pontuação resultante do número total de medalhas obtidas pelos respectivos estudantes na competição, de acordo com distribuição e tabela de pontuação abaixo:

PRÊMIO	TOTAL
Troféu	10 professores

DESTINATÁRIO	PRÊMIO	TOTAL
Diretores de escolas	Troféu	03 escolas
Gerentes Regionais de Ensino	Troféu	03 GREs

MEDALHA	PONTUAÇÃO POR ESTUDANTE PREMIADO
Medalha de Ouro	10 pontos
Medalha de Prata	8 pontos
Medalha de Bronze	6 pontos

7.4 A cerimônia oficial de premiação do TME² 2025 será realizada durante a Jornada Especial da Matemática, ocasião em que serão homenageados os estudantes, professores, escolas e Gerências Regionais de Ensino premiados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A JORNADA ESPECIAL DA MATEMÁTICA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Conforme previsto no Calendário Oficial do TME² 2025 (Anexo I), será realizada a 3ª Jornada Especial da Matemática, com o objetivo principal de preparar os estudantes premiados para as competições e torneios de Matemática, em especial a Segunda Fase da OBMEP - 2025.
- 8.2 Estarão aptos a participar da 3ª Jornada Especial da Matemática os estudantes medalhistas de ouro, prata ou bronze no TME² 2025, conforme os critérios de premiação estabelecidos neste Regulamento.
- 8.3 A divulgação oficial da lista de estudantes premiados será feita exclusivamente por meio do site oficial da SEDUC-PI disponível no portal: www.seduc.pi.gov.br, na data prevista no Calendário Oficial do TME² 2025 (Anexo I).

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A JORNADA ESPECIAL DA MATEMÁTICA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Conforme previsto no Calendário Oficial do TME² 2025 (Anexo I), será realizada a 3ª Jornada Especial da Matemática, com o objetivo principal de preparar os estudantes premiados no Torneio para competições de Matemática, em especial a Segunda Fase da OBMEP - 2025.

- 9.2 Estarão aptos a participar da 3ª Jornada Especial da Matemática os estudantes medalhistas de ouro, prata ou bronze no TME² 2025, conforme os critérios de premiação estabelecidos neste Regulamento.
- **9.3** A divulgação oficial da lista de estudantes premiados será feita exclusivamente por meio do site oficial da SEDUC-PI disponível no portal: www.seduc.pi.gov.br, na data prevista no **C**alendário Oficial do TME² 2025 (**Anexo I**).

10. DAS OBRIGAÇÕES

- **10.1** *Dos estudantes*: Ao participar do TME² 2025, o estudante e/ou responsável legal concorda com a divulgação do nome do candidato nas listas de classificados e premiados no **site** da SEDUC-PI, bem como autoriza o uso de seus dados pessoais para cadastro e envio de convites relacionados à **3º Jornada Especial da Matemática** e demais ações vinculadas à preparação para olimpíadas promovidas pela SEDUC.
- **10.2** Das escolas participação estudantil: As escolas serão responsáveis por assegurar a participação de seus estudantes no TME² 2025, incentivando o envolvimento de todos os estudantes regularmente matriculados na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública Estadual e etapa/modalidade correspondentes.
- **10.3** Das escolas divulgação: Caberá às escolas divulgar amplamente a realização do TME² 2025 junto à comunidade escolar, especialmente aos estudantes e professores de Matemática.
- **10.4** *Consentimento dos responsáveis*: É responsabilidade da escola informar e obter a anuência dos responsáveis legais dos estudantes quanto à participação no TME² 2025, incluindo ciência deste Regulamento e das datas previstas no Calendário Oficial do TME² 2025 (**Anexo I**).
- **10.5** Da aplicação das provas: Deverão às escolas organizar a aplicação das provas, garantir infraestrutura adequada, realizar a correção da prova da **Primeira Fase** conforme o cronograma oficial e preservar o sigilo dos materiais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A participação no TME² 2025 implica na aceitação integral das normas, condições e eventuais retificações previstas neste Regulamento.
- 12.2 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação ou aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela SEDUC-PI.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Anexo I – Calendário Oficial do TME² 2025

Data	Evento
29/04/2025	Lançamento oficial do Regulamento do TME ² 2025
29/04/2025	Divulgação das orientações às escolas
06 de maio de 2025	Aplicação da prova da Primeira Fase do TME ² (Dia Nacional da Matemática)
Até 7 dias após a Primeira Fase	Divulgação do gabarito da Primeira Fase
03 de junho de 2025	Prova da Primeira Fase da OBMEP
01 de agosto de 2025	Resultado dos estudantes classificados para a Segunda Fase da OBMEP
06 de agosto de 2025	Divulgação dos estudantes classificados para a Segunda Fase do TME ² 2025
08 de agosto de 2025	Data-Limite para as escolas solicitarem aplicação das provas aos estudantes sabatistas
23 de agosto de 2025	Aplicação da prova da Segunda Fase do TME ²
Até 7 dias após a Segunda Fase	Divulgação do gabarito da Segunda Fase
Até 22 de setembro de 2025	Divulgação oficial da lista de premiados
A ser definido	Realização da 3ª Jornada Especial da Matemática
A ser definido	Cerimônia de premiação do TME ² 2025

Anexo II – Da aplicação especial para sabatistas na Segunda Fase

As escolas deverão informar à SEDUC-PI, dentro do prazo estabelecido no Calendário Oficial do TME² 2025 (**Anexo I**), a necessidade de horário especial de prova para estudantes sabatistas, ou seja, aquele que reservam o sábado por convicções religiosas e que necessitam realizar a prova

após o pôr do sol.

Caso a escola não informe tais necessidades dentro do prazo estipulado, a SEDUC-PI se isenta de qualquer responsabilidade quanto à logística especial para esses casos.

- 1. As solicitações de horário especial deverão ser realizadas exclusivamente conforme as orientações deste regulamento.
- 2. Os estudantes sabatistas previamente indicados deverão comparecer ao local de prova no mesmo horário dos demais participantes e permanecer em sala reservada até o pôr do sol, momento em que será iniciada a prova.
- 3. Durante o período de permanência em sala reservada, o estudante deverá manter-se incomunicável, não podendo utilizar quaisquer meios de comunicação ou equipamentos eletrônicos, nem realizar consultas a livros, anotações ou materiais de apoio.
- 5. O tempo de prova será o mesmo concedido aos demais estudantes (2h30min). Caso o sabatista tenha direito a atendimento especializado (ex.: ledor ou transcritor), será concedido o tempo estendido de 3h30min.
- 6. Os pais ou responsáveis legais de estudantes menores de idade deverão estar presentes no local de prova até o término da aplicação, ficando a escola responsável pelos estudantes até a saída.
- 7. Caso o estudante sabatista opte por realizar a prova no mesmo horário dos demais, deverá informar formalmente ao fiscal de sala, que registrará a desistência do horário especial em ata, a ser assinada pelo estudante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 29/04/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 017829848 e o código CRC 28DD3629.

Processo SEI: 00011.028182/2025-11 Documento SEI: 017829848

Criado por francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br, versão 68 por pedrolima@seduc.pi.gov.br em 29/04/2025 10:38:36.